



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 463

De 17 de maio de 1.956.-

Regulamenta a construção de novos edifícios na Rua 9 de Julho, entre as Avenidas Brasil e José Bonifácio.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 12 de maio de 1956, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para as novas construções a serem edificadas na Rua 9 de Julho, no trecho compreendendo entre as Avenidas Brasil e José Bonifácio, desta cidade, torna-se obrigatório que a sua estrutura tenha no mínimo dois andares.-

Artigo 2º - Nos prédios atualmente existentes naquele trecho serão permitidas reformas sómente em casos especiais, a critério da Prefeitura Municipal.-

Artigo 3º - Fica revogada a Lei número 269, de 22 de abril de 1953.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura do Municipio de Araraquara, aos 17 (dezessete) de maio de 1956 (mil, novecentos e cinquenta e seis).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CÂNDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-

Registrada à Fl. 87, do livro competente nº 3.-

34/56  
Auton: Prefeitura  
P. 28/56  
C. 34/56

569  
577